



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro - SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

e-mail : pmetsjb@fastnet.com.br

0 0 0 5 5

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 028 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

" Regulamenta o comércio em barracas, trailers e quiosques fixos na Praça Coronel Cunha Lara e nas Ruas Siqueira Reis e Capitão Antonio Gomes e dá outras providências correlatas "

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio em barracas, trailers e quiosques fixos na Praça Coronel Cunha Lara e nas Ruas Siqueira Reis e Capitão Antonio Gomes, com exceção das barracas de artesanato de propriedade de artesãos residente e domiciliados em São José do Barreiro, desde que estas sejam autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal para o comércio em dias determinados.

Parágrafo Único – Excetua-se, ainda, ao disposto neste artigo, o comércio ambulante de " pipocas, hambúrguer, cachorro quente, algodão doce, sorvetes, salgadinhos, doces caseiros, etc. ", desde que estejam acondicionados em carrinhos apropriados, ou em caixas de isopor, cujo tamanho não ultrapasse 2,0 m² (dois metros quadrados), assim como a instalação de bancas de jornais e revistas, cuja localização será determinada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º – Ao infrator de qualquer dispositivo desta Lei será imposta uma multa diária de 2,0 (duas Ufesp's, sem prejuízo das demais cominações legais, especialmente a imediata cassação do competente alvará.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

São José do Barreiro, 29 de dezembro de 2000

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paco Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo